



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 2222	
27 / 11 / 2009	
RUBRICA	FOLHAS

MENSAGEM/777

Rio Grande, 27 de novembro de 2009.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 123, que “**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER UMA ÁREA URBANA, SOB TÍTULO DE DOAÇÃO, DA ESCOLA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL ASSIS BRASIL.**”.

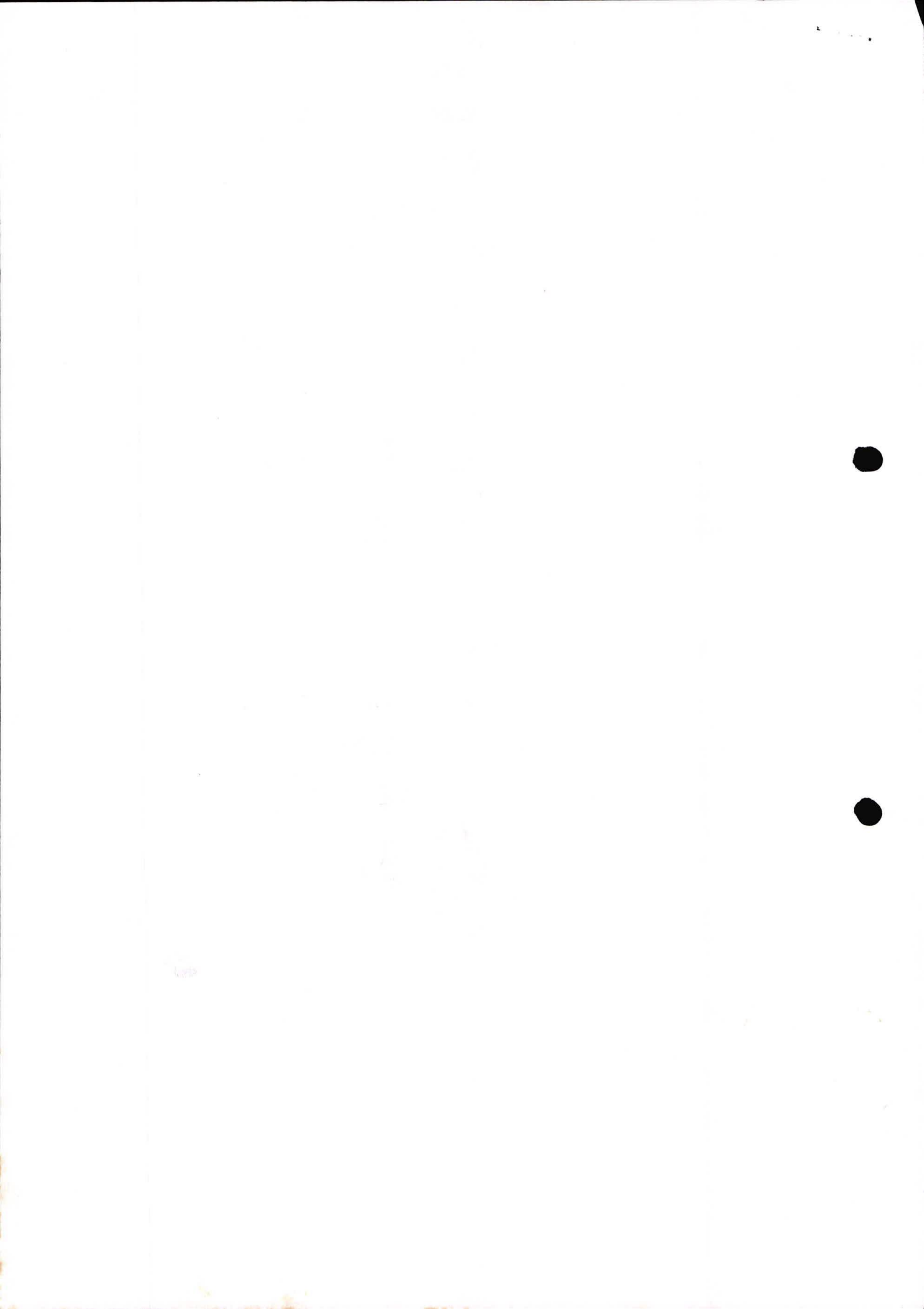
Justificamos o presente projeto tendo em vista a viabilidade de implantação de empreendimentos na área de habitação de interesse social, dentro do Programa “Minha Casa, Minha Vida”.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. DELAMAR MIRAPALHETA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 123, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER
UMA ÁREA URBANA, SOB TÍTULO DE
DOAÇÃO, DA ESCOLA DE ORIENTAÇÃO
PROFISSIONAL ASSIS BRASIL.**

Art. 1º Fica autorizado o Município do Rio Grande, a receber da Escola de Orientação Profissional Assis Brasil a área urbana registrada sob matrícula nº 47.148/1970, do Registro de Imóveis do Rio Grande-RS, situada nesta Cidade.

Parágrafo Primeiro: Uma área sem benfeitorias, situada nas proximidades da COHAB IV, zona urbana desta cidade, fazendo parte integrante da área maior, com a área superficial de 150.886,40 m² (cento e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e seis metros e quarenta décimos quadrados); a nordeste, com 265,20m (duzentos e sessenta e cinco metros e vinte centímetros) onde faz frente com área do Município do Rio Grande e Rua Antonio Bento dos Santos; a noroeste, com 425,40m (quatrocentos e vinte e cinco metros e quarenta centímetros), onde confronta-se com faixa de terreno da antiga Rede Ferroviária Federal S.A.; a sudeste, com 478,15m (quatrocentos e setenta e oito metros e quinze centímetros) onde confronta-se com terrenos do Município e outros; e a oeste, com 420,10m (quatrocentos e vinte metros e dez centímetros) com o lote 01 de propriedade da Escola de Orientação Profissional Assis Brasil.

Parágrafo Segundo: O imóvel citado no caput, será utilizado pelo Município do Rio Grande para a implantação de empreendimentos de habitações de interesse social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2009.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMCP/PJ /CSCI/CMRG/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº *2222/09*

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Nando Ribeiro

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
- Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
- Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, *07* de *12* de 200*9*

Via _____
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº *1.225/09*

- Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, *1º* de *Dezembro* de 200*9*

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, *07* de *12* de 200*9*

Relator(a)

Obs:
 Apenas observações
 que ~~parágrafo~~
 por ~~extensão~~ *semente*
 quando ~~trata-se~~
 do ~~parágrafo~~ *único*
W. N. Santos



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO... 2222/09

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 07 de 12 de 2009

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1270/09
Proc. 2222/09

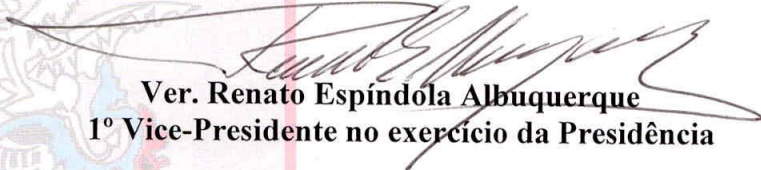
Rio Grande, 09 de dezembro de 2009.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 123/09 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Renato Espíndola Albuquerque
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

ANEXO: Autoriza o Município a receber uma área urbana, sob título de doação, da Escola de Orientação Profissional Assis Brasil.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER
UMA ÁREA URBANA, SOB TÍTULO DE
DOAÇÃO, DA ESCOLA DE ORIENTAÇÃO
PROFISSIONAL ASSIS BRASIL.**

Art. 1º Fica autorizado o Município do Rio Grande, a receber da Escola de Orientação Profissional Assis Brasil a área urbana registrada sob matrícula nº 47.148/1970, do Registro de Imóveis do Rio Grande-RS, situada nesta Cidade.

Parágrafo Primeiro: Uma área sem benfeitorias, situada nas proximidades da COHAB IV, zona urbana desta cidade, fazendo parte integrante da área maior, com a área superficial de 150.886,40 m²(cento e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e seis metros e quarenta décimos quadrados); a nordeste, com 265,20m (duzentos e sessenta e cinco metros e vinte centímetros) onde faz frente com área do Município do Rio Grande e Rua Antonio Bento dos Santos; a noroeste, com 425,40m (quatrocentos e vinte e cinco metros e quarenta centímetros), onde confronta-se com faixa de terreno da antiga Rede Ferroviária Federal S.A.; a sudeste, com 478,15m (quatrocentos e setenta e oito metros e quinze centímetros) onde confronta-se com terrenos do Município e outros; e a oeste, com 420,10m (quatrocentos e vinte metros e dez centímetros) com o lote 01 de propriedade da Escola de Orientação Profissional Assis Brasil.

Parágrafo Segundo: O imóvel citado no caput, será utilizado pelo Município do Rio Grande para a implantação de empreendimentos de habitações de interesse social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



STATE OF CALIFORNIA
DEPARTMENT OF REVENUE

STATE OF CALIFORNIA
DEPARTMENT OF REVENUE
SACRAMENTO, CALIFORNIA

STATE OF CALIFORNIA
DEPARTMENT OF REVENUE
SACRAMENTO, CALIFORNIA



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.810, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER
UMA ÁREA URBANA, SOB TÍTULO DE
DOAÇÃO, DA ESCOLA DE ORIENTAÇÃO
PROFISSIONAL ASSIS BRASIL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município do Rio Grande, a receber da Escola de Orientação Profissional Assis Brasil a área urbana registrada sob matrícula nº 47.148/1970, do Registro de Imóveis do Rio Grande-RS, situada nesta Cidade.

Parágrafo Primeiro: Uma área sem benfeitorias, situada nas proximidades da COHAB IV, zona urbana desta cidade, fazendo parte integrante da área maior, com a área superficial de 150.886,40 m²(cento e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e seis metros e quarenta decímetros quadrados); a nordeste, com 265,20m (duzentos e sessenta e cinco metros e vinte centímetros) onde faz frente com área do Município do Rio Grande e Rua Antonio Bento dos Santos; a noroeste, com 425,40m (quatrocentos e vinte e cinco metros e quarenta centímetros), onde confronta-se com faixa de terreno da antiga Rede Ferroviária Federal S.A.; a sudeste, com 478,15m (quatrocentos e setenta e oito metros e quinze centímetros) onde confronta-se com terrenos do Município e outros; e a oeste, com 420,10m (quatrocentos e vinte metros e dez centímetros) com o lote 01 de propriedade da Escola de Orientação Profissional Assis Brasil.

Parágrafo Segundo: O imóvel citado no caput, será utilizado pelo Município do Rio Grande para a implantação de empreendimentos de habitações de interesse social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMCP/PJ /CSCI/CMRG/Publicação

ATA Nº 8441

PROCESSO Nº 2222/09

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	AUGUSTO CÉSAR MARTINS OLIVEIRA	—		✓
2	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
3	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	✓		
7	CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
8	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
9	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
10	LUCIANE AZEVEDO COMPIANI	✓		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: <i>Aprovaado</i>	11		

DATA: 09.12.09

SECRETÁRIO

